



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”**  
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**Dispõe sobre a Criação do Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência, matriculados na rede pública de educação do Município de São José de Mipibu, a prática de esportes em pelo menos uma das modalidades reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

**Art. 2º** A participação do aluno com deficiência no Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas será:

**I** - facultativa;

**II** - autorizada pelo responsável do aluno;

**III** - condicionada à apresentação de exame médico especializado que ateste suas aptidões.

**Art. 3º** O Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas será desenvolvido por profissionais qualificados para o atendimento da finalidade desta Lei.

**Art. 4º** A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo, o Projeto Esporte Paraolímpico nas Escolas poderá desenvolver-se na unidade escolar ou em outro ambiente, desde que devidamente adaptado à finalidade do Projeto.

**Art. 5º** Para a consecução dos objetivos dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, especializadas na promoção da prática desportiva para pessoas com deficiência.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DANIEL FERREIRA CLADAS**

VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

A criação do Projeto Esporte Paralímpico nas Escolas traz a inclusão social e educacional, pelo desenvolvimento de habilidades físicas e mentais em crianças e jovens com deficiência, e pela sensibilização da comunidade sobre os direitos das pessoas com deficiência e o valor do esporte paralímpico. Podendo também combater o capacitismo, tornando uma sociedade e cidadãos mais participativos.

Sala das sessões da câmara municipal de São José de Mipibu, 13 de outubro de 2025.



**DANIEL FERREIRA CALDAS**




VEREADOR

## Página de assinaturas

*Daniel C*

**Daniel Caldas**  
059.372.974-90  
Signatário

### HISTÓRICO

- 09 out 2025**  
10:25:54  **Daniel Ferreira Caldas** criou este documento. ( Email: ver.danielferreira@saojosedemipibu.rn.leg.br, CPF: 059.372.974-90 )
- 09 out 2025**  
10:25:55  **Daniel Ferreira Caldas** (Email: ver.danielferreira@saojosedemipibu.rn.leg.br, CPF: 059.372.974-90) visualizou este documento por meio do IP 45.165.130.127 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil
- 09 out 2025**  
10:25:59  **Daniel Ferreira Caldas** (Email: ver.danielferreira@saojosedemipibu.rn.leg.br, CPF: 059.372.974-90) assinou este documento por meio do IP 45.165.130.127 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil

